



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI**, com sede na Avenida Ceará, 735, Bairro Centro, CEP 64.225-000, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o Decreto Federal nº 12.807/2025, o Decreto Municipal nº 09/2025 e demais normas aplicáveis.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	25/08/2026 ÀS 23:59
Data Final das Propostas	28/08/2026 ÀS 07:59
Data de início dos Lances	28/08/2026 ÀS 08:00
Data final dos lances	28/08/2026 ÀS 14:00
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação eletrônica os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



- I.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V.** Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- VI.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- VII.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Sendo estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, e o preço unitário do item.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações e condições contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos ofertados e nas quantidades, especificações e padrões de qualidade exigidos neste Aviso e em seus anexos, promovendo, quando requerido, a substituição dos itens em desconformidade.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) Que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da sessão respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances



efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor solicitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos de habilitação exigidos neste aviso.

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na



mesma Lei.

7.6.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, observadas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

7.7.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa de licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do(s) item(ns) afetado(s), conforme a gravidade da infração e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens do item 8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens do item 8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II- Termo de referência.

ANEXO III- Minuta de contrato.

Bom Princípio do Piauí – PI, [DATA A DEFINIR].

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade nela indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

1.1 Especificações detalhadas do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água de colônia 100 ml sem álcool	UN	85	R\$ 35,10	R\$ 2.983,50
2	Banheira plástica para bebê	UN	86	R\$ 45,33	R\$ 3.898,38
3	Bolsa maternidade média	UN	85	R\$ 66,20	R\$ 5.627,00
5	Conjunto mijão blusa com 3 peças	CJ	85	R\$ 12,60	R\$ 1.071,00
6	Conjunto mijão calça com 3 peças	CJ	85	R\$ 26,65	R\$ 2.265,25
7	Conjunto pagão com 4 peças	CJ	85	R\$ 40,31	R\$ 3.426,35
8	Fralda de pano 70x70 cm, pacote com 5 unidades	PC	85	R\$ 43,33	R\$ 3.683,05
9	Fralda descartável, pacote com 28 unidades	PC	85	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
10	Kit banho: escova, pente e saboneteira	UN	85	R\$ 35,33	R\$ 3.003,05
11	Kit com 3 cueiros flanelados 50x80 cm	KIT	85	R\$ 39,00	R\$ 3.315,00
12	Lenço umedecido sem álcool	UN	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00
13	Manta bordada para bebê	UN	85	R\$ 34,26	R\$ 2.912,10
15	Ninho para bebê	UN	85	R\$ 173,00	R\$ 14.705,00
16	Rede infantil	UN	85	R\$ 58,37	R\$ 4.961,45
17	Sabonete para bebê	UN	85	R\$ 6,31	R\$ 536,35
18	Shampoo suave para bebê com camomila e aloe vera	UN	85	R\$ 14,26	R\$ 1.212,10
19	Termômetro digital	UN	85	R\$ 21,47	R\$ 1.824,95
20	Toalha para bebê com capuz	UN	85	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.054,53

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de enxoval para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Princípio do Piauí – PI.

Os itens contemplam materiais de higiene, vestuário, acomodação e cuidados básicos, conforme as especificações e os quantitativos constantes da pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

A aquisição busca assegurar a disponibilidade regular dos materiais necessários às ações e aos atendimentos desenvolvidos pela Secretaria, conforme a demanda administrativa, com observância dos padrões mínimos de qualidade e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.054,53 (sessenta e dois mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme a planilha de pesquisa de preços juntada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



O julgamento será realizado pelo menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observadas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026, devendo os dados ser preenchidos antes da publicação: Projeto/Atividade: 08.244.0012.1020.0000; 08.244.0012.1056.0000; 08.244.0012.1065.0000; 08.244.0012.2067.0000; 08.244.0012.2078.0000; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Consumo; Fonte: 500; 600; 661 e 669.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Princípio do Piauí – PI, em local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 dias úteis contado do recebimento da solicitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis.

5.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplemento ou falta de entrega do objeto, sem prejuízo das garantias legais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do ajuste contratual, utilizando todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários ao fornecimento;

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato;

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;

f) A contratada obriga-se a reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e a substituir, integralmente às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- m) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- n) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- o) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- p) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos causados ou decorrentes da execução do contrato e que sejam ajuizadas contra a contratante por terceiros;
- q) Submeter-se à mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores, a qualquer época durante a vigência do contrato, inclusive nas dependências da contratada, visando ao rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- r) Cumprir, durante o fornecimento, todas as leis e normas federais, estaduais ou municipais vigentes e pertinentes ao objeto, respondendo pelos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) Disponibilizar pessoal, transporte e meios logísticos suficientes para atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante;
- t) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa as irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção ou substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios, defeitos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO CONTRATO

9.1.Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no aviso.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1.Constituem hipóteses de extinção contratual aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Bom princípio do Piauí – PI, 13 de agosto de 2026.

Monalysa Soares Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2026 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ -
PI E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, nº 735, Bairro Centro, Bom Princípio do Piauí (PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo ADMINISTRATIVO Nº 639/2026 e na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto, ora contratado, decorre do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 011/2026, conforme autorização da autoridade competente e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 O objeto será fornecido mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem, sujeitando-se ao recebimento e à fiscalização da Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme os preços constantes da proposta adjudicada e os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da aplicação das regras legais de reajustamento caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo previsto em lei.

5.7 Os pagamentos observarão os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026: Projeto/Atividade: [INFORMAR]; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: [INFORMAR].

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Emitir a Ordem de Fornecimento do objeto, assinada pela autoridade competente;

7.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.1.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato por meio dos gestores e fiscais formalmente designados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Aviso de Contratação Direta, com o Termo de Referência e com sua proposta;

8.1.2 - Entregar os produtos objeto do Contrato de acordo com as necessidades e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

8.1.3 - Entregar o objeto em estrita concordância com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, do Termo de Referência e da proposta adjudicada;

8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou qualidade inferior ao exigido;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8.1.7 - Utilizar na execução do presente Contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;

8.1.8 - Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.9 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do presente instrumento será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observados os arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A multa será aplicada em percentual compreendido entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela afetada, conforme a gravidade da infração, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

13.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabem os recursos previstos no art. 165 da mesma Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato, à Dispensa Eletrônica nº ____/2026, ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 639/2026, ao Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes, Estado Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Bom Princípio do Piauí (PI), ____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000



Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA DE EDITAL